



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 037, DE 15 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza Funcionamento de Unidade de Ensino Supletivo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Parecer exarado no processo nº 770583?,

R E S O L V E,

Art. 1º - Autorizar o Colégio Sena Aires, desta Capital, a ministrar o Curso de Qualificação Profissional em Transações Imobiliárias, por um período de 04 (quatro) anos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 1992.

  
PROF. HELCIO VITOR MILATINHO  
PRESIDENTE.

